



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198_____

PROCESSO N. _____

Interessado: Poder Executivo
Projeto de Lei N.º 61/82

Assunto: Autorevisão de pagamento das contas
de energia elétrica do "Car. Tomás Leilha"

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de mil novecentos e oitenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

Colatina, 15 de outubro de 1982.

MENSAGEM Nº 038/82

Senhor Presidente,

Nesta oportunidade estamos encaminhando às mãos de V.Exa. o projeto-de-lei que tem por objetivo buscar a autorização desse Egrégio Poder para que este Executivo possa assumir as despesas decorrentes com o consumo de energia elétrica do "Lar Irmã Scheila".

O motivo que nos levou a endereçar tal proposta foi a solicitação do presidente daquela associação, na qual pleiteia desta municipalidade o pagamento do consumo de energia elétrica.

Em razão do pedido formulado e por considerar a finalidade social da referida entidade de relevante importância para a comunidade colatinense, vimos solicitar o apoio de V.Exa. e demais pares na aprovação da matéria.

Ao ensejo reiteramos nossos elevados protestos de estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais,

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.

Eraldo Trevizani

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO
 Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

PROJETO-DE-LEI Nº 61/82

*Beim nº 3.194
 of nº 232/82*

Autoriza pagamento do consumo de energia elétrica do "Lar Irmã Scheilla": _____

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes com o consumo de energia elétrica da entidade filantrópica "Lar Irmã Scheilla".

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do disposto no Artigo 1º (primeiro) são os consignados no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

REGISTRO N.º 92/82 Fs. 89v L.º 01

Projeto de Lei nº 61/82

À Presidência da Câmara.

Colatina, 26 / 10 / 1982

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 18/10/1989

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

67 1522-0074
Colatina, 12 de Outubro de 1982.

AO:

Ilmo Sr.

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA.

Colatina E.S.

LAR IRMÃ SHEILA, entidade Filantropica, com sede no Bairro Corrego do Ouro, de utilidade Pública, vem muito respeitosa_{mente} solicitar a V. Sra que seja concedida através da Municipalidade o pagamento de luz do LAR IRMÃ SHEILA, de identificação CI-14 1110, e o outro de identificação CI-14 1140, da E.L.F.S.M.

Certo de sermos atendidos,

Subscrevo-me,

Atenciosamente;

LAR IRMÃ SHEILA

Reinaldo Guerra
REINALDO GUERRA - PRESIDENTE

5727

14 10 82

②



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei nº 61/82, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em 18 de outubro de 1982

MEMBROS DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

Requere No. 61/82

Milania Pereira de Nascimento

m.j.f.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R :

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei
 Nº 61/82, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,
 Em, 18 Outubro 82

MEMBROS.....

[Handwritten Signature]

Reynaldo Nobre

ZM.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA, DA
Secretaria de Saúde
Sala das Sessões, *18/10/1988*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unanimidade*
Aprovação por: *Unanimidade*
Sala das Sessões *18/10/1988*
[Signature]
PRESIDENTE

232/82

19 de outubro de 1982

Do:- Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao:- Prefeito Municipal de Colatina
Assunto - REMESSA FAZ -

Senhor Prefeito;

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia da Lei nº 3.194, aprovada na última Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 1982.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

SAUDAÇÕES CORTEZAS


ERACLIO TREVIZANI
PRESIDENTE

Exmo.Sr.

Dr. Devacyr Mário Zaché

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

LEI Nº 3 194

AUTORIZA PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA
ELÉTRICA DO "LAR IRMÃ SCHEILLA ":

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado
do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar
o pagamento das despesas decorrentes com o consu
mo de energia elétrica da entidade filantrópica
"Lar Irmã Scheilla".

Artigo 2º)- Os recursos para atendimento do disposto no Arti
go 1º (primeiro) são os consignados no orçamen
to vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica
ção, ficando revogadas as disposições em contrá-
rio.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 19 de outubro de 1982



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

SECRETÁRIO